



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1995, DE 20 DE MAIO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1931, de 06 de maio de 2026, do Executivo).

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e dá outras providências.”**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá/MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, um imóvel urbano com área total de 9.161,34 m<sup>2</sup> (nove mil cento e sessenta e um metros e trinta e quatro décimos quadrados), localizado na Avenida Planalto, esquina com a Rua M-2, Loteamento Vila Nova, Bairro Operário, no Município de Água Boa/MT.

**Parágrafo único.** A área objeto da doação será destinada:

- I – à construção do prédio do Batalhão da Polícia Militar, em área de 4.757,67 m<sup>2</sup>;
- II – à construção das instalações da Força Tática e do Corpo de Bombeiros Militar, na área remanescente de 4.403,67 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A área pública total de que trata o art. 1º, registrada sob a matrícula nº 25.888 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa/MT, cujo memorial descritivo e planta passam a integrar a presente Lei, possui a seguinte descrição:

*Inicia-se no vértice denominado M-02 com coordenadas em UTM DATUM SIRGAS 2000 (N=8.444.961,983;E=374.407,800), cravado na margem das rua M-2 em limites com a área 161M1 e rua M-2, daí segue com azimute e distância de 85°38'46" - 123,41m, até o vértice M-03 (N=8.444.971,352;E=374.530,850), confrontando com rua M-2, daí segue com azimute e distância de 153°53'10" - 8,20m, até o vértice M-04 (N=8.444.963,992;E=374.534,458), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 200°08'51" - 6,94m, até o vértice M-05 (N=8.444.957,481;E=374.532,069), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 219°07'16" - 37,90m, até o vértice M-06 (N=8.444.928,074;E=374.508,152), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 210°32'28" - 10,84m, até o vértice M-07 (N=8.444.918,737;E=374.502,643), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 222°26'54" - 68,35m, até o vértice M-08 (N=8.444.868,303;E=374.456,513), confrontando com avenida planalto, daí segue com azimute e distância de 265°20'36" - 50,34m, até o vértice M-12 (N=8.444.864,217;E=374.406,340), confrontando com a área 161M2 (cont. rua M-4), daí segue com azimute e distância de 0°51'21" - 97,78m, até o início desta descrição, confrontando com a área 161M1, no vértice M-02.*

Página 1 de 2

Av. Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** - A doação do imóvel, tem como objetivo, proporcionar à Secretaria do Estado de Mato Grosso, condições para construção de prédios do Batalhão da Polícia Militar, da Força Tática e do Pelotão do Corpo de Bombeiros.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que, a partir da publicação desta Lei, o Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção das unidades previstas.

**Parágrafo Único.** O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo, sem justificativa devidamente aceita pelo Município, ensejará a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado, cedido, transferido a terceiros, no todo ou em parte, nem ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização do Município.

**Art. 6º** - O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.661 de 08 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 20 DE MAIO DE 2026.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de maio de 2026.

**SEBASTIAO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1995, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº 1931, de 06 de maio de 2026, do Executivo).

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, e dá outras providências.”**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaaguás, no Município de Cuiabá/MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, um imóvel urbano com área total de 9.161,34 m<sup>2</sup> (nove mil cento e sessenta e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizado na Avenida Planalto, esquina com a Rua M-2, Loteamento Vila Nova, Bairro Operário, no Município de Água Boa/MT.

**Parágrafo único.** A área objeto da doação será destinada:

I - à construção do prédio do Batalhão da Polícia Militar, em área de 4.757,67 m<sup>2</sup>;

II - à construção das instalações da Força Tática e do Corpo de Bombeiros Militar, na área remanescente de 4.403,67 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A área pública total de que trata o art. 1º, registrada sob a matrícula nº 25.888 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa/MT, cujo memorial descritivo e planta passam a integrar a presente Lei, possui a seguinte descrição:

*Inicia-se no vértice denominado M-02 com coordenadas em UTM DATUM SIRGAS 2000 (N=8.444.961,983;E=374.407,800), cravado na margem das rua M-2 em limites com a área 161M1 e rua M-2, daí segue com azimute e distância de 85°38'46" - 123,41m, até o vértice M-03 (N=8.444.971,352;E=374.530,850), confrontando com rua M-2, daí segue com azimute e distância de 153°53'10" - 8,20m, até o vértice M-04 (N=8.444.963,992;E=374.534,458), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 200°08'51" - 6,94m, até o vértice M-05 (N=8.444.957,481;E=374.532,069), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 219°07'16" - 37,90m, até o vértice M-06 (N=8.444.928,074;E=374.508,152), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 210°32'28" - 10,84m, até o vértice M-07 (N=8.444.918,737;E=374.502,643), confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 222°26'54" - 68,35m, até o vértice M-08*

*(N=8.444.868,303;E=374.456,513), confrontando com avenida planalto, daí segue com azimute e distância de 265°20'36" - 50,34m, até o vértice M-12 (N=8.444.864,217;E=374.406,340), confrontando com a área 161M2 (cont. rua M-4), daí segue com azimute e distância de 0°51'21" - 97,78m, até o início desta descrição, confrontando com a área 161M1, no vértice M-02.*

**Art. 3º** - A doação do imóvel, tem como objetivo, proporcionar à Secretaria do Estado de Mato Grosso, condições para construção de prédios do Batalhão da Polícia Militar, da Força Tática e do Pelotão do Corpo de Bombeiros.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que, a partir da publicação desta Lei, o Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção das unidades previstas.

**Parágrafo Único.** O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo, sem justificativa devidamente aceita pelo Município, ensejará a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado, cedido, transferido a terceiros, no todo ou em parte, nem ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização do Município.

**Art. 6º** - O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.661 de 08 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 20 DE MAIO DE 2026.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2025**

Contratada: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE CASAS RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 42,70M<sup>2</sup> E 300M<sup>2</sup> DE TERRENO, CONFORME PROPOSTA Nº 0125/2022, SINFRA - Loteamento Vista do Araguaia, Jardim Novo Araguaia.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 058/2025 com vigência em 15/05/2026 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 11/11/2026, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 16/02/2026 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 15/08/2026, conforme solicitação da empresa, Ofício nº025/26 CPENG, cronograma, parecer jurídico, Mem.002/2026 da engenharia do município e Mem.012/2026 da Secretaria Municipal de Administração em anexo, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/05/2026

Alto Araguaia 20/05/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS